

Câmara Municipal de Alandroal
Reunião extraordinária de 8 de Junho de 2010
Acta n.º 14

1. **Presidiu** o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Maria de Fátima Fiel do Carmo Glórias Ferreira
Custódio João da Conceição Costa
João José Martins Nabais
Manuel António Grama Palhoco

Secretariou a Reunião José Manuel Moreira Rosado

---- No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião: Eram 17 horas e trinta minutos.-----

ORDEM DO DIA

1. Abertura de procedimentos concursais

---Neste primeiro ponto da ordem do dia foi pelo Senhor Presidente da Câmara apresentada a Proposta nº 04/GP/2010, acompanhada da informação prestada pela Secção de Recursos Humanos, datada de 8 de Junho de 2010, explicando que os recrutamentos em causa são necessários na lógica de por um lado contribuir para o normal funcionamento dos serviços da autarquia, tendo em vista o serviço a prestar às populações e por outro corrigir problemas de funcionamento das escolas nas quais a câmara tem hoje responsabilidades, caso em que tais lugares nem tão pouco haviam sido considerados no mapa de pessoal para 2009, facto que revela a total despreocupação do anterior presidente na resolução do problema, dado que já se sabia que a partir de Fevereiro de 2009 se tornaria numa situação ilegal, mostrando-se convicto que com a execução desta proposta não se verificará o aumento de despesas com pessoal, antes pelo contrário originará diminuição dessas despesas, nomeadamente ao nível do trabalho extraordinário.-----

----Explicada, analisada e discutida a proposta o **Executivo Municipal deliberou aprovar**, com dois votos a favor dos eleitos pelo movimento MUDA, um voto a favor do eleito da CDU e dois votos contra dos eleitos pelo PS, a proposta nº 4/GP/2010, bem como o teor da informação da Secção de Recursos Humanos, documentos que ficam anexos à presente acta dando-se assim por integralmente reproduzidos, devendo os mesmos ser remetidos à Assembleia Municipal para os efeitos previstos nas alíneas a) e

Câmara Municipal de Alandroal
Reunião extraordinária de 8 de Junho de 2010
Acta n.º 14



b) do nº 11 do artigo 23º da Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril.-----
---Sobre este ponto da ordem do dia os vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto:- Votamos contra a proposta de «Abertura de Procedimentos Concursais» e de acordo com o estabelecido no Artigo 93.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, porque consideramos que o Município de Alandroal, ao avançar com estes procedimentos, está, não só a desrespeitar as limitações impostas pelo «PEC – Programa Estabilidade e Crescimento 2010-2013», como também as limitações inerentes à aplicação do «Contrato de Saneamento Financeiro» já VISADO pelo Tribunal de Contas e que tem como uma das principais condicionantes a « ...da despesa com o pessoal durante o período de saneamento financeiro, respeitando o princípio de optimização na afectação dos recursos humanos do município», alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março. De salientar igualmente que, ao contrário do mencionado no ponto 4. da Proposta n.º 04 – GP/2010, de 31 de Maio, os anteriores procedimentos concursais não se encontravam «caducados» com a entrada em vigor da Lei 12-A/2008, de 27 de Janeiro, uma vez que os mesmos estavam autorizados pela DGAEP – Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, logo, foram indevidamente anulados pelo actual Executivo.

Mais. Achamos que em casos pontuais, se tratou simplesmente de sanear/despedir profissionais contratados pelo anterior Executivo (1 licenciado em jornalismo e comunicação e 1 arquitecto) e substituir para cumprir compromissos eleitorais do MUDA. Se dúvidas existiam, o procedimento aplicado ao licenciado em direito, prova que era possível outra solução para estes dois casos.

Quanto à resolução da situação dos contratos de prestação de serviços em regime de avença (auxiliares de acção educativa e animadores socio educativos), não obstante ter sido uma situação originada pela transferência de competências do Ministério da Educação para o Município, de uma forma precipitada, mas que aceitámos, concordamos que mais cedo ou mais tarde teria que ser encontrada uma solução enquadrada na legislação em vigor, no entanto, pela escassa informação, continuamos com dúvidas que seja esta a única solução.

Assim, votamos contra, não por não reconhecer a necessidade de admissão de pessoal mas sim porque consideramos este processo ferido de ilegalidade, face à lei em vigor.

Câmara Municipal de Alandroal
Reunião extraordinária de 8 de Junho de 2010
Acta n.º 14

**2. Projecto de Regulamento Municipal e Tabela de
Taxas do Município de Alandroal**

---Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado o projecto de Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Alandroal, salientando que o mesmo resulta do estudo encomendado pela autarquia em função das obrigações legais nesta matéria, nomeadamente quanto à fundamentação económico-financeira dos valores propostos.-----

---Analisado o assunto o **executivo municipal deliberou por maioria** com três votos a favor dos eleitos pelo MUDA e pela CDU e dois votos contra dos eleitos pelo PS, aprovar a Proposta de Regulamento Municipal de Taxas e Preços do Município de Alandroal, o qual deverá agora ser submetido a discussão pública.-----

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista apresentaram para a acta a seguinte declaração de voto:-Votamos contra o projecto de “Regulamento Municipal e Tabela de Taxas do Município de Alandroal” e de acordo com o estabelecido no artigo 93º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, porque consideramos que, num período particularmente difícil para os, devido à crise financeira a nível nacional e internacional, o Município de Alandroal, com esta alteração à “Tabela de Taxas”, não só não está a pensar na estabilidade financeira dos seus municípios, como está a contribuir para o agravamento do nível de vida de todos os alandroalenses.

Por outro lado, é estranho que uma alteração com esta dimensão seja tomada sem discussão prévia e aprovada à pressa numa reunião extraordinária e com documentação enviada na véspera da reunião.

Só compreendemos esta situação, porque começaram a fazer exigências aos comerciantes, antes de terem acautelado as alterações ao Regulamento.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4, do artigo 92.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

---- E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião, eram 18 horas e quinze minutos -----

-----E eu, José Manuel Moreira Rosado, designado para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

